# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BASICO E COMPONENTE MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Dia 1 3 / 11/2026 às 09h (horário de Brasília)**

**OBS: AQUISIÇÃO POR REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, OU SEJA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO, AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM / NÃO**

ASSINADO DIGITALMENTE POR THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA EM 29/10/2026 ÀS 13:37:23.

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ..... 17
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 17
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 18
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 20
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 22
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 26
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 28
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 30
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ..... 30
11. DOS RECURSOS ..... 31
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 32
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 34
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 35

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

(Processo Administrativo n° 5009/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **aquisição de medicamentos componente básico e componente municipal , para manutenção das atividades do fundo municipal de saúde**, conforme tabela abaixo:

| LOTE | SEQUENCIA | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Acetilcisteína 20 mg/ml Infantil + copo medidor | UN | 1000 | R$ 6,56 | R$ 6.560,00 |
| 1 | 2 | Acetilcisteína 40 mg/ml adulto frasco + copo medidor | UN | 1500 | R$ 6,93 | R$ 10.395,00 |
| 1 | 3 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO | UN | 4000 | R$ 4,93 | R$ 19.720,00 |
| 1 | 4 | ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO | UN | 20000 | R$ 0,47 | R$ 9.400,00 |
| 1 | 5 | Ambroxol Xarope 3mg/mL xarope infantil + copo dosador | UN | 800 | R$ 2,67 | R$ 2.136,00 |
| 1 | 6 | Ambroxol Xarope 6mg/mL xarope adulto + copo dosador | UN | 1500 | R$ 3,23 | R$ 4.845,00 |
| 1 | 7 | Baclofeno 10 mg comprimido | UNIDADE | 6000 | R$ 0,31 | R$ 1.860,00 |
| 1 | 8 | Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido | UNIDADE | 5000 | R$ 5,17 | R$ 25.850,00 |
| 1 | 9 | BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,18 | R$ 2.700,00 |
| 1 | 10 | Bromoprida solução oral 4mg/mL conta gotas - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO | UN | 500 | R$ 2,50 | R$ 1.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | | | | |
| 1 | 11 | Bupropiona XL cloridrato 150 mg comprimido revestido de liberação prolongada 24 h | UN | 20000 | R$ 0,54 | R$ 10.800,00 |
| 1 | 12 | Carbamazepina CR 400 mg comprimido de liberação prolongada | UN | 5000 | R$ 1,32 | R$ 6.600,00 |
| 1 | 13 | Carbonato de Lítio CR 450 mg comprimido liberação prolongada | UN | 5000 | R$ 1,96 | R$ 9.800,00 |
| 1 | 14 | Cetoconazol 20 mg/g creme | UN | 200 | R$ 3,15 | R$ 630,00 |
| 1 | 15 | Cetoprofeno 150 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 0,50 | R$ 12.500,00 |
| 1 | 16 | Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,28 | R$ 4.200,00 |
| 1 | 17 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 8000 | R$ 0,92 | R$ 7.360,00 |
| 1 | 18 | CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO | UN | 10000 | R$ 0,43 | R$ 4.300,00 |
| 1 | 19 | Citalopram 20 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,42 | R$ 25.200,00 |
| 1 | 20 | Clonazepam 2 mg comprimido | UN | 35000 | R$ 0,07 | R$ 2.450,00 |
| 1 | 21 | Colecalciferol 7.000 UI cápsula ou comprimido | UN | 30000 | R$ 0,18 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 22 | Colecalciferol 200 UI solução oral 20 ml conta gotas | UN | 300 | R$ 14,70 | R$ 4.410,00 |
| 1 | 23 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | UN | 25000 | R$ 0,84 | R$ 21.000,00 |
| 1 | 24 | Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,65 | R$ 13.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25 | Diosmina + Hesperidina 900 + 100 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 1,17 | R$ 29.250,00 |
| 1 | 26 | Domperidona 10 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,15 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 27 | Duloxetina 30 mg cápsula ou comprimido | UN | 40000 | R$ 1,04 | R$ 41.600,00 |
| 1 | 28 | Duloxetina 60 mg cápsula ou comprimido | UN | 30000 | R$ 1,76 | R$ 52.800,00 |
| 1 | 29 | Enoxaparina sódica 40 mg /0,4 ml solução injetável | UN | 400 | R$ 12,94 | R$ 5.176,00 |
| 1 | 30 | ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO | UN | 40000 | R$ 0,19 | R$ 7.600,00 |
| 1 | 31 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO | UN | 30000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 32 | Escopolamina butilbrometo 10 mg ou escopolamina butilbrometo 10 mg + dipirona 250 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,43 | R$ 8.600,00 |
| 1 | 33 | Esomeprazol magnésio 20 mg cápsula ou comprimido | UN | 20000 | R$ 1,47 | R$ 29.400,00 |
| 1 | 34 | Fluvoxamina maleato 100 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 4,46 | R$ 35.680,00 |
| 1 | 35 | GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO | UN | 5000 | R$ 2,85 | R$ 14.250,00 |
| 1 | 36 | Glimepirida 2 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,45 | R$ 2.700,00 |
| 1 | 37 | Glimepirida 4 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,22 | R$ 3.300,00 |
| 1 | 38 | Insulina glargina 100 UI/mL frasco ampola solução injetável refil 3 mL ou caneta preenhida descartável 3 mL | UN | 2000 | R$ 73,65 | R$ 147.300,00 |
| 1 | 39 | Levofloxacino 500 mg comprimido | UN | 9000 | R$ 3,66 | R$ 32.940,00 |
| 1 | 40 | Levomepromazina 4 % 40 mg/mL solução oral | UN | 100 | R$ 16,10 | R$ 1.610,00 |
| 1 | 41 | Metildopa, 500 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 1,27 | R$ 19.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42 | Metilfenidato, cloridrato 10 mg | UN | 50000 | R$ 0,58 | R$ 29.000,00 |
| 1 | 43 | Mirtazapina 30 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 2,06 | R$ 12.360,00 |
| 1 | 44 | Monitor de glicemia sanguínea On Call® Pluss II | UN | 100 | R$ 66,69 | R$ 6.669,00 |
| 1 | 45 | Neomicina 5mg/g+ bacitracina 250 UI/g pomada dermatológica | UN | 4000 | R$ 3,95 | R$ 15.800,00 |
| 1 | 46 | Nifedipino 20 mg comprimido ou cápsula | UNIDADE | 60000 | R$ 0,23 | R$ 13.800,00 |
| 1 | 47 | Nimesulida 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,16 | R$ 3.200,00 |
| 1 | 48 | Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal+aplicadores vaginais bisnaga | UN | 200 | R$ 8,62 | R$ 1.724,00 |
| 1 | 49 | Oxcarbazepina 600 mg comprimido | UN | 3000 | R$ 1,68 | R$ 5.040,00 |
| 1 | 50 | Pantoprazol 40 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,24 | R$ 7.200,00 |
| 1 | 51 | Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 1,66 | R$ 49.800,00 |
| 1 | 52 | Paroxetina 20 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 53 | Pregabalina 100 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 4,58 | R$ 45.800,00 |
| 1 | 54 | Pregabalina 150 mg comprimido | UN | 50000 | R$ 1,06 | R$ 53.000,00 |
| 1 | 55 | Pregabalina 75 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,43 | R$ 25.800,00 |
| 1 | 56 | Rivaroxabana 10 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,74 | R$ 5.920,00 |
| 1 | 57 | Rivaroxabana 20 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,45 | R$ 4.500,00 |
| 1 | 58 | Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL solução injetável endovenosa | UN | 400 | R$ 10,70 | R$ 4.280,00 |
| 1 | 59 | Saccharomyces boulardii 200 mg CAPSULA | UN | 25000 | R$ 2,67 | R$ 66.750,00 |
| 1 | 60 | Sertralina 50 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,14 | R$ 8.400,00 |
| 1 | 61 | Simeticona 75 mg/ml solução ou suspensão | UN | 700 | R$ 1,68 | R$ 1.176,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | oral | | | | |
| 1 | 62 | Tansulosina, cloridrato 0,4 mg comprimido ou cápsula de liberação prolongada | UN | 12000 | R$ 1,04 | R$ 12.480,00 |
| 1 | 63 | Topiramato 25 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,63 | R$ 18.900,00 |
| 1 | 64 | Topiramato 50 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,40 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 65 | Trazodona 50 mg comprimido | UN | 80000 | R$ 0,40 | R$ 32.000,00 |
| 1 | 66 | Venlafaxina 75 mg comprimido ou cápsula | UN | 25000 | R$ 0,67 | R$ 16.750,00 |
| 1 | 67 | Zolpidem, hemitartarato 10 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 1 | 68 | Aciclovir 200 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,88 | R$ 5.280,00 |
| 1 | 69 | Aciclovir 50 mg/g (5%) creme - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 200 | R$ 7,26 | R$ 1.452,00 |
| 1 | 70 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | UN | 80000 | R$ 0,04 | R$ 3.200,00 |
| 1 | 71 | Ácido fólico 5 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 1 | 72 | Ácido Valpróico 250 mg cápsula ou comprimido | UN | 10000 | R$ 0,53 | R$ 5.300,00 |
| 1 | 73 | Ácido Valpróico 500 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,97 | R$ 29.100,00 |
| 1 | 74 | Ácido Valpróico 50 mg/ml xarope ou solução oral + copo medidor | UN | 350 | R$ 5,57 | R$ 1.949,50 |
| 1 | 75 | Albendazol 40 mg/ml | UN | 500 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | suspensão oral | | | 2,00 | 1.000,00 |
| 1 | 76 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN | 1500 | R$ 0,73 | R$ 1.095,00 |
| 1 | 77 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 8000 | R$ 0,19 | R$ 1.520,00 |
| 1 | 78 | Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,49 | R$ 9.800,00 |
| 1 | 79 | Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido | UN | 90000 | R$ 0,19 | R$ 17.100,00 |
| 1 | 80 | Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido | UN | 25000 | R$ 0,30 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 81 | Amoxicilina 50 mg/mL ou 250 mg/5mL suspensão oral + copo medidor | UN | 500 | R$ 10,40 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 82 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 1,80 | R$ 45.000,00 |
| 1 | 83 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral + copo/seringa medidora | UN | 1000 | R$ 13,02 | R$ 13.020,00 |
| 1 | 84 | Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral + seringa dosadora | UN | 500 | R$ 13,95 | R$ 6.975,00 |
| 1 | 85 | Azitromicina 500 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 1,30 | R$ 10.400,00 |
| 1 | 86 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | UN | 600 | R$ 5,72 | R$ 3.432,00 |
| 1 | 87 | Betametasona, acetato 3 mg/mL + Betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL suspensão injetável | UN | 400 | R$ 5,91 | R$ 2.364,00 |
| 1 | 88 | Carbamazepina 200 mg comprimido | UN | 50000 | R$ 0,30 | R$ 15.000,00 |
| 1 | 89 | Carbamazepina 400 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,75 | R$ 11.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90 | Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg ou 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI ou 200 UI comprimido | UN | 20000 | R$ 0,45 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 91 | Carbonato de Lítio 300 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,30 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 92 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,17 | R$ 2.550,00 |
| 1 | 93 | Carvedilol 6,25 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 |
| 1 | 94 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,24 | R$ 3.600,00 |
| 1 | 95 | Cefalexina 50 mg/mL ou 250mg/5mL suspensão oral+ copo dosador | UN | 400 | R$ 11,03 | R$ 4.412,00 |
| 1 | 96 | Cefalexina 500 mg comprimido ou cápsula | UN | 18000 | R$ 0,79 | R$ 14.220,00 |
| 1 | 97 | Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável ENDOVENOSA | UN | 4000 | R$ 5,07 | R$ 20.280,00 |
| 1 | 98 | Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável INTRAMUSCULAR COM DILUENTE | UN | 2000 | R$ 6,27 | R$ 12.540,00 |
| 1 | 99 | Cianocobalamina solução injetável 500 mcg/mL | UN | 100 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 1 | 100 | Ciprofloxacino 500 mg comprimido | UN | 5000 | R$ 0,41 | R$ 2.050,00 |
| 1 | 101 | Claritromicina 500 mg comprimido ou cápsula | UN | 1000 | R$ 1,80 | R$ 1.800,00 |
| 1 | 102 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA | UN | 3000 | R$ 2,32 | R$ 6.960,00 |
| 1 | 103 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | UN | 10000 | R$ 1,20 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 104 | Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO | UN | 500 | R$ 3,97 | R$ 1.985,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | | | | |
| 1 | 105 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | UN | 2000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 1 | 106 | Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica | UN | 200 | R$ 10,59 | R$ 2.118,00 |
| 1 | 107 | Dexametasona 4 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,77 | R$ 4.620,00 |
| 1 | 108 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir + copo dosador | UN | 200 | R$ 3,13 | R$ 626,00 |
| 1 | 109 | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico | UN | 1000 | R$ 8,06 | R$ 8.060,00 |
| 1 | 110 | Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 1 | 111 | Dexclorfeniramina, maleato Xarope ou solução oral 0,4mg/mL | UN | 1500 | R$ 2,29 | R$ 3.435,00 |
| 1 | 112 | Diazepam 10 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 |
| 1 | 113 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | UN | 1500 | R$ 0,24 | R$ 360,00 |
| 1 | 114 | Dipirona 500 mg comprimido | UN | 100000 | R$ 0,20 | R$ 20.000,00 |
| 1 | 115 | Dipirona 500 mg/mL solução oral | UN | 1500 | R$ 1,50 | R$ 2.250,00 |
| 1 | 116 | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | UN | 12000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 1 | 117 | Fenitoína 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 118 | Fenobarbital 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,28 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 119 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | UN | 7000 | R$ 0,38 | R$ 2.660,00 |
| 1 | 120 | Fluconazol 150 mg CAPSULA | UN | 3000 | R$ 1,26 | R$ 3.780,00 |
| 1 | 121 | Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula ou comprimido | UN | 100000 | R$ 0,16 | R$ 16.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 122 | Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 123 | Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,41 | R$ 12.300,00 |
| 1 | 124 | Haloperidol 50 mg/mL solução injetável | UN | 100 | R$ 12,43 | R$ 1.243,00 |
| 1 | 125 | Haloperidol 5 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,63 | R$ 6.300,00 |
| 1 | 126 | Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL suspensão oral | UN | 200 | R$ 9,54 | R$ 1.908,00 |
| 1 | 127 | Hipromelose 3% (3mg/mL) ou 5% (5mg/mL) solução oftálmica | UN | 200 | R$ 21,56 | R$ 4.312,00 |
| 1 | 128 | Ibuprofeno 600 mg comprimido ou cápsula | UN | 40000 | R$ 0,15 | R$ 6.000,00 |
| 1 | 129 | Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral | UN | 600 | R$ 4,80 | R$ 2.880,00 |
| 1 | 130 | Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL solução para inalação- frasco conta gotas | UN | 200 | R$ 2,02 | R$ 404,00 |
| 1 | 131 | Ivermectina 6 mg comprimido | UN | 4000 | R$ 0,56 | R$ 2.240,00 |
| 1 | 132 | Lactulose 667 mg/mL xarope + copo dosador | UN | 200 | R$ 6,90 | R$ 1.380,00 |
| 1 | 133 | Lancetas para punção digital descartável, estéril, embalagem individual com sistema automático | UNIDADE | 40000 | R$ 0,14 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 134 | Levodopa + benserazida 200/50 mg comprimido ou comprimido liberação modificada | UN | 5000 | R$ 1,56 | R$ 7.800,00 |
| 1 | 135 | Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido | UN | 50000 | R$ 0,24 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 136 | Levotiroxina Sódica 37,5 mcg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,27 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 137 | Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,33 | R$ 19.800,00 |
| 1 | 138 | Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido | UN | 25000 | R$ 0,32 | R$ 8.000,00 |
| 1 | 139 | Loratadina 10 mg | UN | 15000 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | comprimido | | | 0,12 | 1.800,00 |
| 1 | 140 | Loratadina Xarope 1mg/mL + copo medidor frasco | UN | 600 | R$ 6,45 | R$ 3.870,00 |
| 1 | 141 | Maytenus ilicifolia (espinheira-santa) tintura ou suspensão oral ou emusão oral frasco | UNIDADE | 300 | R$ 24,01 | R$ 7.203,00 |
| 1 | 142 | Metildopa 250 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,53 | R$ 7.950,00 |
| 1 | 143 | Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,72 | R$ 21.600,00 |
| 1 | 144 | Metronidazol100 mg/g – gel vaginal + aplicadores vaginais - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 8,53 | R$ 853,00 |
| 1 | 145 | Metronidazol 250 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,25 | R$ 2.000,00 |
| 1 | 146 | Mikania glomerata Spreng. (Guaco) 0,5 a 5mg de cumarina (dose diária) Xarope ou solução oral + copo dosador | UN | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 |
| 1 | 147 | Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com medidor | UN | 200 | R$ 8,63 | R$ 1.726,00 |
| 1 | 148 | Nitrofurantoína 100 mg CAPSULA | UN | 10000 | R$ 0,28 | R$ 2.800,00 |
| 1 | 149 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA | UN | 10000 | R$ 0,83 | R$ 8.300,00 |
| 1 | 150 | Óleo Mineral solução oral + medidor | UN | 300 | R$ 3,64 | R$ 1.092,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 151 | Omeprazol 20 mg cápsula- EMBALAGENS COM ATÉ 28 CÁPSULAS, PREFERÊNCIA CAIXAS HOSPITALARES COM CARTELAS | UN | 100000 | R$ 0,18 | R$ 18.000,00 |
| 1 | 152 | Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido ou comprimido orodispersível | UN | 25000 | R$ 0,44 | R$ 11.000,00 |
| 1 | 153 | Paracetamol 200mg/mL solução oral | UN | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 1 | 154 | Paracetamol 500 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 1 | 155 | Polimixina B,sulfato 10.000 UI + Neomicina,sulfato 3,5 mg + Fluocinolona,acetonida 0,25 mg + Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL solução otológica | UN | 200 | R$ 12,39 | R$ 2.478,00 |
| 1 | 156 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL+ copo dosador | UN | 600 | R$ 5,53 | R$ 3.318,00 |
| 1 | 157 | Prednisona 20 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,45 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 158 | Prednisona 5 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,38 | R$ 5.700,00 |
| 1 | 159 | Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 1 | 160 | Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral envelope | UNIDADE | 10000 | R$ 0,90 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 161 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme | UN | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 1 | 162 | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg comprimido | UN | 5000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 163 | Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8 mg/5mL suspensão oral + copo dosador (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 7,02 | R$ 702,00 |
| 1 | 164 | Sulfato ferroso equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) solução oral frasco conta gotas. (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 1,04 | R$ 104,00 |
| 1 | 165 | Sulfato ferroso equivalente a 40 mg de ferro elementar comprimido | UN | 30000 | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |
| 1 | 166 | Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido | UN | 4000 | R$ 0,37 | R$ 1.480,00 |
| 1 | 167 | Tiras reagentes para medida de glicemia capilar (On Call Plus II®) | UN | 100000 | R$ 0,96 | R$ 96.000,00 |
| 1 | 168 | Zinco, sulfato 4 mg/mL xarope + copo dosador | UN | 100 | R$ 29,63 | R$ 2.963,00 |
| | | | | | | R$ 1.840.918,00 |

1.1.2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (https://bll.org.br/ ) e SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.4 O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no sistema eletrôico, no sítio www.bll.org.br por meio de certificado digital.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.8.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.13 Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.13.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.13.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e de lances e **antecederá** a fase de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos pela pregoeira, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando os dispostos neste edital e o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*5.1.1 valor unitário e total do item;*

5.1.2 Marca;

*5.1.3 Fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada,* devendo *respeitar a quantidade estimada.*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.2.2 A proposta deve conter contatos de telefone e e-mail válidos para que a Pregoeira consiga solicitar a assinatura da ata/contrato.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 1.1.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dez centavos.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de qualque tipo de Ocorrências, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** **contiver ocorrências de qualquer tipo na situação do cadastro SICAF;**

**7.6.3** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.4** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.6** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,

desde que insanável.

**7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

***8.2*** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

***8.4*** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***8.5*** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.6.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.6.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

***8.7*** A habilitação será também verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.8.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

***8.9*** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** Os documentos exigidos para habilitação mesmo que estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.9.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

***8.10*** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

***8.11*** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 1 dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 171/24.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://goiandira.go.gov.br/

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa

e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://goiandira.go.gov.br/ ; licitacao@goiandira.go.gov.br

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://goiandira.go.gov.br/

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Goiandira, 20 de outubro de 2026.

Thalita Gabryelle Oliveira de Almeida

PREOEIRA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
(Processo Administrativo n°5009/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## 1. OBJETO

**Aquisição de medicamentos componente básico e componente municipal , para manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.**

| LOTE | SEQUENCIA | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Acetilcisteína 20 mg/ml Infantil + copo medidor | UN | 1000 | R$ 6,56 | R$ 6.560,00 |
| 1 | 2 | Acetilcisteína 40 mg/ml adulto frasco + copo medidor | UN | 1500 | R$ 6,93 | R$ 10.395,00 |
| 1 | 3 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO | UN | 4000 | R$ 4,93 | R$ 19.720,00 |
| 1 | 4 | ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO | UN | 20000 | R$ 0,47 | R$ 9.400,00 |
| 1 | 5 | Ambroxol Xarope 3mg/mL xarope infantil + copo dosador | UN | 800 | R$ 2,67 | R$ 2.136,00 |
| 1 | 6 | Ambroxol Xarope 6mg/mL xarope adulto + copo dosador | UN | 1500 | R$ 3,23 | R$ 4.845,00 |
| 1 | 7 | Baclofeno 10 mg comprimido | UNIDADE | 6000 | R$ 0,31 | R$ 1.860,00 |
| 1 | 8 | Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido | UNIDADE | 5000 | R$ 5,17 | R$ 25.850,00 |
| 1 | 9 | BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,18 | R$ 2.700,00 |
| 1 | 10 | Bromoprida solução oral 4mg/mL conta gotas - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 500 | R$ 2,50 | R$ 1.250,00 |
| 1 | 11 | Bupropiona XL cloridrato 150 mg comprimido revestido de liberação prolongada 24 h | UN | 20000 | R$ 0,54 | R$ 10.800,00 |
| 1 | 12 | Carbamazepina CR 400 mg comprimido de liberação prolongada | UN | 5000 | R$ 1,32 | R$ 6.600,00 |
| 1 | 13 | Carbonato de Lítio CR 450 mg comprimido liberação prolongada | UN | 5000 | R$ 1,96 | R$ 9.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | Cetoconazol 20 mg/g creme | UN | 200 | R$ 3,15 | R$ 630,00 |
| 1 | 15 | Cetoprofeno 150 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 0,50 | R$ 12.500,00 |
| 1 | 16 | Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,28 | R$ 4.200,00 |
| 1 | 17 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 8000 | R$ 0,92 | R$ 7.360,00 |
| 1 | 18 | CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO | UN | 10000 | R$ 0,43 | R$ 4.300,00 |
| 1 | 19 | Citalopram 20 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,42 | R$ 25.200,00 |
| 1 | 20 | Clonazepam 2 mg comprimido | UN | 35000 | R$ 0,07 | R$ 2.450,00 |
| 1 | 21 | Colecalciferol 7.000 UI cápsula ou comprimido | UN | 30000 | R$ 0,18 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 22 | Colecalciferol 200 UI solução oral 20 ml conta gotas | UN | 300 | R$ 14,70 | R$ 4.410,00 |
| 1 | 23 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | UN | 25000 | R$ 0,84 | R$ 21.000,00 |
| 1 | 24 | Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,65 | R$ 13.000,00 |
| 1 | 25 | Diosmina + Hesperidina 900 + 100 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 1,17 | R$ 29.250,00 |
| 1 | 26 | Domperidona 10 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,15 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 27 | Duloxetina 30 mg cápsula ou comprimido | UN | 40000 | R$ 1,04 | R$ 41.600,00 |
| 1 | 28 | Duloxetina 60 mg cápsula ou comprimido | UN | 30000 | R$ 1,76 | R$ 52.800,00 |
| 1 | 29 | Enoxaparina sódica 40 mg /0,4 ml solução injetável | UN | 400 | R$ 12,94 | R$ 5.176,00 |
| 1 | 30 | ESCITALOPRAM, OXALATO 10 mg COMPRIMIDO | UN | 40000 | R$ 0,19 | R$ 7.600,00 |
| 1 | 31 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20 mg COMPRIMIDO | UN | 30000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 32 | Escopolamina butilbrometo 10 mg ou escopolamina butilbrometo 10 mg + dipirona 250 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,43 | R$ 8.600,00 |
| 1 | 33 | Esomeprazol magnésio 20 mg cápsula ou comprimido | UN | 20000 | R$ 1,47 | R$ 29.400,00 |
| 1 | 34 | Fluvoxamina maleato 100 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 4,46 | R$ 35.680,00 |
| 1 | 35 | GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO | UN | 5000 | R$ 2,85 | R$ 14.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36 | Glimepirida 2 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,45 | R$ 2.700,00 |
| 1 | 37 | Glimepirida 4 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,22 | R$ 3.300,00 |
| 1 | 38 | Insulina glargina 100 UI/mL frasco ampola solução injetável refil 3 mL ou caneta preenhida descartável 3 mL | UN | 2000 | R$ 73,65 | R$ 147.300,00 |
| 1 | 39 | Levofloxacino 500 mg comprimido | UN | 9000 | R$ 3,66 | R$ 32.940,00 |
| 1 | 40 | Levomepromazina 4 % 40 mg/mL solução oral | UN | 100 | R$ 16,10 | R$ 1.610,00 |
| 1 | 41 | Metildopa, 500 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 1,27 | R$ 19.050,00 |
| 1 | 42 | Metilfenidato, cloridrato 10 mg | UN | 50000 | R$ 0,58 | R$ 29.000,00 |
| 1 | 43 | Mirtazapina 30 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 2,06 | R$ 12.360,00 |
| 1 | 44 | Monitor de glicemia sanguínea On Call® Pluss II | UN | 100 | R$ 66,69 | R$ 6.669,00 |
| 1 | 45 | Neomicina 5mg/g+ bacitracina 250 UI/g pomada dermatológica | UN | 4000 | R$ 3,95 | R$ 15.800,00 |
| 1 | 46 | Nifedipino 20 mg comprimido ou cápsula | UNIDADE | 60000 | R$ 0,23 | R$ 13.800,00 |
| 1 | 47 | Nimesulida 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,16 | R$ 3.200,00 |
| 1 | 48 | Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal+aplicadores vaginais bisnaga | UN | 200 | R$ 8,62 | R$ 1.724,00 |
| 1 | 49 | Oxcarbazepina 600 mg comprimido | UN | 3000 | R$ 1,68 | R$ 5.040,00 |
| 1 | 50 | Pantoprazol 40 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,24 | R$ 7.200,00 |
| 1 | 51 | Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 1,66 | R$ 49.800,00 |
| 1 | 52 | Paroxetina 20 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 53 | Pregabalina 100 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 4,58 | R$ 45.800,00 |
| 1 | 54 | Pregabalina 150 mg comprimido | UN | 50000 | R$ 1,06 | R$ 53.000,00 |
| 1 | 55 | Pregabalina 75 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,43 | R$ 25.800,00 |
| 1 | 56 | Rivaroxabana 10 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,74 | R$ 5.920,00 |
| 1 | 57 | Rivaroxabana 20 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,45 | R$ 4.500,00 |
| 1 | 58 | Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL solução injetável | UN | 400 | R$ 10,70 | R$ 4.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | endovenosa | | | | |
| 1 | 59 | Saccharomyces boulardii 200 mg CAPSULA | UN | 25000 | R$ 2,67 | R$ 66.750,00 |
| 1 | 60 | Sertralina 50 mg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,14 | R$ 8.400,00 |
| 1 | 61 | Simeticona 75 mg/ml solução ou suspensão oral | UN | 700 | R$ 1,68 | R$ 1.176,00 |
| 1 | 62 | Tansulosina, cloridrato 0,4 mg comprimido ou cápsula de liberação prolongada | UN | 12000 | R$ 1,04 | R$ 12.480,00 |
| 1 | 63 | Topiramato 25 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,63 | R$ 18.900,00 |
| 1 | 64 | Topiramato 50 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,40 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 65 | Trazodona 50 mg comprimido | UN | 80000 | R$ 0,40 | R$ 32.000,00 |
| 1 | 66 | Venlafaxina 75 mg comprimido ou cápsula | UN | 25000 | R$ 0,67 | R$ 16.750,00 |
| 1 | 67 | Zolpidem, hemitartarato 10 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 1 | 68 | Aciclovir 200 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,88 | R$ 5.280,00 |
| 1 | 69 | Aciclovir 50 mg/g (5%) creme - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 200 | R$ 7,26 | R$ 1.452,00 |
| 1 | 70 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | UN | 80000 | R$ 0,04 | R$ 3.200,00 |
| 1 | 71 | Ácido fólico 5 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 1 | 72 | Ácido Valpróico 250 mg cápsula ou comprimido | UN | 10000 | R$ 0,53 | R$ 5.300,00 |
| 1 | 73 | Ácido Valpróico 500 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,97 | R$ 29.100,00 |
| 1 | 74 | Ácido Valpróico 50 mg/ml xarope ou solução oral + copo medidor | UN | 350 | R$ 5,57 | R$ 1.949,50 |
| 1 | 75 | Albendazol 40 mg/ml suspensão oral | UN | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 1 | 76 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN | 1500 | R$ 0,73 | R$ 1.095,00 |
| 1 | 77 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 8000 | R$ 0,19 | R$ 1.520,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 78 | Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,49 | R$ 9.800,00 |
| 1 | 79 | Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido | UN | 90000 | R$ 0,19 | R$ 17.100,00 |
| 1 | 80 | Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido | UN | 25000 | R$ 0,30 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 81 | Amoxicilina 50 mg/mL ou 250 mg/5mL suspensão oral + copo medidor | UN | 500 | R$ 10,40 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 82 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg comprimido | UN | 25000 | R$ 1,80 | R$ 45.000,00 |
| 1 | 83 | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral + copo/seringa medidora | UN | 1000 | R$ 13,02 | R$ 13.020,00 |
| 1 | 84 | Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral + seringa dosadora | UN | 500 | R$ 13,95 | R$ 6.975,00 |
| 1 | 85 | Azitromicina 500 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 1,30 | R$ 10.400,00 |
| 1 | 86 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | UN | 600 | R$ 5,72 | R$ 3.432,00 |
| 1 | 87 | Betametasona, acetato 3 mg/mL + Betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL suspensão injetável | UN | 400 | R$ 5,91 | R$ 2.364,00 |
| 1 | 88 | Carbamazepina 200 mg comprimido | UN | 50000 | R$ 0,30 | R$ 15.000,00 |
| 1 | 89 | Carbamazepina 400 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,75 | R$ 11.250,00 |
| 1 | 90 | Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg ou 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI ou 200 UI comprimido | UN | 20000 | R$ 0,45 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 91 | Carbonato de Lítio 300 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,30 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 92 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,17 | R$ 2.550,00 |
| 1 | 93 | Carvedilol 6,25 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 |
| 1 | 94 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | UN | 15000 | R$ 0,24 | R$ 3.600,00 |
| 1 | 95 | Cefalexina 50 mg/mL ou 250mg/5mL suspensão oral+ copo dosador | UN | 400 | R$ 11,03 | R$ 4.412,00 |
| 1 | 96 | Cefalexina 500 mg comprimido ou cápsula | UN | 18000 | R$ 0,79 | R$ 14.220,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 97 | Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável ENDOVENOSA | UN | 4000 | R$ 5,07 | R$ 20.280,00 |
| 1 | 98 | Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável INTRAMUSCULAR COM DILUENTE | UN | 2000 | R$ 6,27 | R$ 12.540,00 |
| 1 | 99 | Cianocobalamina solução injetável 500 mcg/mL | UN | 100 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 1 | 100 | Ciprofloxacino 500 mg comprimido | UN | 5000 | R$ 0,41 | R$ 2.050,00 |
| 1 | 101 | Claritromicina 500 mg comprimido ou cápsula | UN | 1000 | R$ 1,80 | R$ 1.800,00 |
| 1 | 102 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA | UN | 3000 | R$ 2,32 | R$ 6.960,00 |
| 1 | 103 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | UN | 10000 | R$ 1,20 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 104 | Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral -(VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 500 | R$ 3,97 | R$ 1.985,00 |
| 1 | 105 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | UN | 2000 | R$ 0,49 | R$ 980,00 |
| 1 | 106 | Dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica | UN | 200 | R$ 10,59 | R$ 2.118,00 |
| 1 | 107 | Dexametasona 4 mg comprimido | UN | 6000 | R$ 0,77 | R$ 4.620,00 |
| 1 | 108 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir + copo dosador | UN | 200 | R$ 3,13 | R$ 626,00 |
| 1 | 109 | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme dermatológico | UN | 1000 | R$ 8,06 | R$ 8.060,00 |
| 1 | 110 | Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 1 | 111 | Dexclorfeniramina, maleato Xarope ou solução oral 0,4mg/mL | UN | 1500 | R$ 2,29 | R$ 3.435,00 |
| 1 | 112 | Diazepam 10 mg comprimido | UN | 30000 | R$ 0,16 | R$ 4.800,00 |
| 1 | 113 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | UN | 1500 | R$ 0,24 | R$ 360,00 |
| 1 | 114 | Dipirona 500 mg comprimido | UN | 100000 | R$ 0,20 | R$ 20.000,00 |
| 1 | 115 | Dipirona 500 mg/mL solução oral | UN | 1500 | R$ 1,50 | R$ 2.250,00 |
| 1 | 116 | DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO | UN | 12000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 117 | Fenitoína 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |
| 1 | 118 | Fenobarbital 100 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,28 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 119 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | UN | 7000 | R$ 0,38 | R$ 2.660,00 |
| 1 | 120 | Fluconazol 150 mg CAPSULA | UN | 3000 | R$ 1,26 | R$ 3.780,00 |
| 1 | 121 | Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula ou comprimido | UN | 100000 | R$ 0,16 | R$ 16.000,00 |
| 1 | 122 | Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 1 | 123 | Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,41 | R$ 12.300,00 |
| 1 | 124 | Haloperidol 50 mg/mL solução injetável | UN | 100 | R$ 12,43 | R$ 1.243,00 |
| 1 | 125 | Haloperidol 5 mg comprimido | UN | 10000 | R$ 0,63 | R$ 6.300,00 |
| 1 | 126 | Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL suspensão oral | UN | 200 | R$ 9,54 | R$ 1.908,00 |
| 1 | 127 | Hipromelose 3% (3mg/mL) ou 5% (5mg/mL) solução oftálmica | UN | 200 | R$ 21,56 | R$ 4.312,00 |
| 1 | 128 | Ibuprofeno 600 mg comprimido ou cápsula | UN | 40000 | R$ 0,15 | R$ 6.000,00 |
| 1 | 129 | Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral | UN | 600 | R$ 4,80 | R$ 2.880,00 |
| 1 | 130 | Ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL solução para inalação- frasco conta gotas | UN | 200 | R$ 2,02 | R$ 404,00 |
| 1 | 131 | Ivermectina 6 mg comprimido | UN | 4000 | R$ 0,56 | R$ 2.240,00 |
| 1 | 132 | Lactulose 667 mg/mL xarope + copo dosador | UN | 200 | R$ 6,90 | R$ 1.380,00 |
| 1 | 133 | Lancetas para punção digital descartável, estéril, embalagem individual com sistema automático | UNIDADE | 40000 | R$ 0,14 | R$ 5.600,00 |
| 1 | 134 | Levodopa + benserazida 200/50 mg comprimido ou comprimido liberação modificada | UN | 5000 | R$ 1,56 | R$ 7.800,00 |
| 1 | 135 | Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido | UN | 50000 | R$ 0,24 | R$ 12.000,00 |
| 1 | 136 | Levotiroxina Sódica 37,5 mcg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,27 | R$ 5.400,00 |
| 1 | 137 | Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido | UN | 60000 | R$ 0,33 | R$ 19.800,00 |
| 1 | 138 | Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido | UN | 25000 | R$ 0,32 | R$ 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 139 | Loratadina 10 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,12 | R$ 1.800,00 |
| 1 | 140 | Loratadina Xarope 1mg/mL + copo medidor frasco | UN | 600 | R$ 6,45 | R$ 3.870,00 |
| 1 | 141 | Maytenus ilicifolia (espinheira-santa) tintura ou suspensão oral ou emusão oral frasco | UNIDADE | 300 | R$ 24,01 | R$ 7.203,00 |
| 1 | 142 | Metildopa 250 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,53 | R$ 7.950,00 |
| 1 | 143 | Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada | UN | 30000 | R$ 0,72 | R$ 21.600,00 |
| 1 | 144 | Metronidazol100 mg/g – gel vaginal + aplicadores vaginais - (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 8,53 | R$ 853,00 |
| 1 | 145 | Metronidazol 250 mg comprimido | UN | 8000 | R$ 0,25 | R$ 2.000,00 |
| 1 | 146 | Mikania glomerata Spreng. (Guaco) 0,5 a 5mg de cumarina (dose diária) Xarope ou solução oral + copo dosador | UN | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 |
| 1 | 147 | Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com medidor | UN | 200 | R$ 8,63 | R$ 1.726,00 |
| 1 | 148 | Nitrofurantoína 100 mg CAPSULA | UN | 10000 | R$ 0,28 | R$ 2.800,00 |
| 1 | 149 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA | UN | 10000 | R$ 0,83 | R$ 8.300,00 |
| 1 | 150 | Óleo Mineral solução oral + medidor | UN | 300 | R$ 3,64 | R$ 1.092,00 |
| 1 | 151 | Omeprazol 20 mg cápsula- EMBALAGENS COM ATÉ 28 CÁPSULAS, PREFERÊNCIA CAIXAS HOSPITALARES COM CARTELAS | UN | 100000 | R$ 0,18 | R$ 18.000,00 |
| 1 | 152 | Ondansetrona, cloridrato 4 mg comprimido ou comprimido orodispersível | UN | 25000 | R$ 0,44 | R$ 11.000,00 |
| 1 | 153 | Paracetamol 200mg/mL solução oral | UN | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 1 | 154 | Paracetamol 500 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 155 | Polimixina B,sulfato 10.000 UI + Neomicina,sulfato 3,5 mg + Fluocinolona,acetonida 0,25 mg + Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL solução otológica | UN | 200 | R$ 12,39 | R$ 2.478,00 |
| 1 | 156 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/mL+ copo dosador | UN | 600 | R$ 5,53 | R$ 3.318,00 |
| 1 | 157 | Prednisona 20 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,45 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 158 | Prednisona 5 mg comprimido | UN | 15000 | R$ 0,38 | R$ 5.700,00 |
| 1 | 159 | Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido | UN | 20000 | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 1 | 160 | Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó para solução oral envelope | UNIDADE | 10000 | R$ 0,90 | R$ 9.000,00 |
| 1 | 161 | Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme | UN | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 1 | 162 | Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg comprimido | UN | 5000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |
| 1 | 163 | Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8 mg/5mL suspensão oral + copo dosador (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 7,02 | R$ 702,00 |
| 1 | 164 | Sulfato ferroso equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar) solução oral frasco conta gotas. (VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS A PARTIR EMISSÃO DA NOTA FISCAL E/OU CARTA COMPROMETIMENTO TROCA DO SALDO REMANESCENTE QUEVIER A VENCER - PREFERÊNCIA EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NÃO HOSPITALARES) | UN | 100 | R$ 1,04 | R$ 104,00 |
| 1 | 165 | Sulfato ferroso equivalente a 40 mg de ferro elementar comprimido | UN | 30000 | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |
| 1 | 166 | Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido | UN | 4000 | R$ 0,37 | R$ 1.480,00 |
| 1 | 167 | Tiras reagentes para medida de glicemia capilar (On Call Plus II®) | UN | 100000 | R$ 0,96 | R$ 96.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 168 | Zinco, sulfato 4 mg/mL xarope + copo dosador | UN | 100 | R$ 29,63 | R$ 2.963,00 |
| | | | | | | R$ 1.840.918,00 |

**1.1** Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2** Os itens/serviços objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

***1.5*** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da mesma.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.**

**1.8** Os materiais/serviços fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, prazo de validade, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

**1.9 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.9.1 Tais materiais/serviços irão suprir a prefeitura municipal de Goiandira quanto às necessidades atuais e ocasionais, de reposição de materiais relativos à manutenção da Prefeitura Municipal de Goiandira, decorrentes das necessidades de manutenção que demandam os tipos de materiais elencados.

1.9.2 A necessidade de contratações **frequentes**, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pelas diversas secretarias, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento**.**

1.9.3 A medida se faz necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo condições adequadas de alimentação aos profissionais que atuam em diversas frentes de trabalho. A contratação visa, portanto, garantir o suporte alimentar necessário para que

esses profissionais possam desempenhar suas funções sem prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

1.9.4 Ressalta-se que as aquisições dos bens que se pretendem adquirirsão de suma importância para que o Município possa continuar exercendo suas atividades habituais.

1.9.5 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do sistema BLL COMPRAS, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

**1.10** DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## *2* REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:**
**. As normas da ABNT;**
**. As normas da ANVISA;**
**. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.**

**2.2 Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;**

**2.3 Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;**

**2.4 Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.**

**2.5 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;**

**2.6 Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

**2.7 Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;**

**2.8** Subcontratação

2.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**2.9** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**2.10** Garantia da contratação

***2.11*** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**2.12** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**2.13** MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.14** Condições de Entrega

**2.15** O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.16** A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

**2.17 O prazo de entrega dos veiculos é de 20 dias corridos apartir do envio da ordem de compras.**

**2.18 O local de entrega dos medicamentos será na Farmácia Básica do Município, situada na R. Antonio Veronez, S/N – Centro, Goiandira-GO, CEP 75.740-000.**

**2.19 O material deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro/notificação no MS ou ANVISA para os itens que forem necessários;**

**2.20 A marca do medicamento licitado terá que ser efetivamente entregue. Para a troca de marca é necessário enviar a documentação do Laboratório vencedor com a informação de previsão de entrega e ou documento da ANVISA informando sobre a descontinuação do medicamento.**

**2.21** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

***2.22*** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.23** Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

***2.24*** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**2.25 Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, MARCA, composição etc.**

***2.26*** A garantia será prestada com vistas a entregar produtos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

***2.27*** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos alimentos das dependências da Administração pelo Contratado.

**2.28** O material licitado deverá ser de boa qualidade, estarem perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compra;

**2.29** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para entrega dos produtos, bem como carregamento e descarregamento e instalação serão responsabilidade da contratada;

**2.30** A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;

***2.31*** O prazoindicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado umaúnica vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

***2.32*** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

***2.33*** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a entrega dos produtos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

***2.34*** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

***2.35*** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## *3* MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**3.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 4 Fiscalização

**4.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

**4.2** Fiscalização Técnica

**4.3** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

4.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

4.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6 Fiscalização Administrativa

**4.4** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.4.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

*5* Gestor do Contrato

**5.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**5.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**5.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**5.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**5.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**5.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**5.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1** Recebimento

**6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.5** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

**6.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.8** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 Liquidação

**7.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 a data da emissão;

7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 o valor a pagar; e

7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Oprazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

**7.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8 Prazo de pagamento

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

**8.3** Forma de pagamento

**8.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**9.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.3** Forma de fornecimento

**9.4** O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL.

10 Exigências de habilitação

**10.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.2** Habilitação jurídica

**10.3** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**10.6** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.8** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.10** **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.11** **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.12** **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

**10.14** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**10.15** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.16** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.17** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.18** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.19** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.20** Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.21** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.22** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.23** Qualificação Econômico-Financeira

**10.24** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.25** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); A certidão que não constar prazo de validade sera considerada validade de 30 dias após a data de emissão da mesma;

**10.26** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26.4 Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

**10.27** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

**10.28** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

***10.29*** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

***10.30*** **Qualificação Técnica**

***10.31*** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.32** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O custo estimado total da contratação é sigiloso conforme o artigo 24 da Lei 14.133/21 .

***11.2*** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

***11.3*** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

*11.3.1* em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada acontagem da anualidade eo índice previsto para a contratação; ou

11.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3.5 os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**05.10.10.122.1087.2.018 04253 3.3.90.30**

***12.3*** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiandira, 06 de outubro de 2026.

_____

**Laiane Cristina Fernandes**

**Gestor FMS**

**Fiscal do Contrato**

## ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Goiandira, com sede na Praça José Abdala nº 01, na cidade de Goiandira inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.616.474/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de de ....., portador da matrícula funcional nº ..... ,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 171/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**12.4** DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**12.5** DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**12.6** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | | | |

**12.7** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

**12.8** ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**12.9** O órgão gerenciador será o..... (nome do órgão)

**12.10** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

***12.11*** DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***12.12*** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

*12.12.1* apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

*12.12.2* demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

*12.12.3* consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

***12.13*** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

*12.13.1* O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

***12.14*** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

***12.15*** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

***12.16*** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

***12.17*** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

***12.18*** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

***12.19*** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**12.20** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.21** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**12.22** VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**12.23** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.23.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.23.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**12.24** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.24.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.25** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.26** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.26.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

12.26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**12.27** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**12.28** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.29** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.29.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

12.29.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.49.

**12.30** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.31** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.31.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**12.32** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**12.33** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 12.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.34** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

12.34.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.34.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.35** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.36** ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.37** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.37.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.37.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.37.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**12.38** NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**12.39** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.39.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.39.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.39.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.39.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.40** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.40.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.40.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.50, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.40.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.40.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.53, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.40.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.40 e no item 12.40.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.40.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.41** DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.42** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.43** O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**12.44** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.45** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.46** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.47** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.48** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.44, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**12.49** DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.50** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.50.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.50.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.50.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.50.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.51** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.50 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.52** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.53** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.53.1 Por razão de interesse público;

12.53.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.53.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 171/2024.

**12.54** DAS PENALIDADES

12.54.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 171/2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

12.54.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.54.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 171/2024.

**12.55** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12.56** CONDIÇÕES GERAIS

**12.57** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**12.58** No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO ÚNICO**

**CADASTRO DE RESERVA**

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |



Valide a assinatura deste documento em https://goiandira.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 03047b